

Código de Conduta



Sumário

1. Carta da Direção	2
2. Introdução	4
3. Objetivo e Finalidade do Código de Conduta do IGEVE	7
4. Princípios Norteadores	8
5. Orientações Gerais	10
6. Relacionamento Interno e Ambiente de Trabalho	11
7. Relacionamento Externo	13
7.1 Palestras, Cursos, Entrevistas, Pronunciamentos	
Públicos e Postagens em Redes Sociais	15
8. Conflitos de Interesse	17
8.1 Brindes, Presentes e outros tipos de Vantagens	19
9. Deveres de Sigilo e Confidencialidade	21
10. Política Anticorrupção	22
11. Violações ao Código de Conduta	24
12. Conclusão	25
Anexo - Termo de Recebimento e Ciência	26



1. Carta da Direção

Comprometimento com nosso propósito. Se pudéssemos definir, brevemente, a principal diretriz que impulsiona nossa atuação, seria o comprometimento com nosso propósito. Na condição de Organização Social voltada à educação, o próprio cumprimento da missão do IGEVE somente é possível com comprometimento, dedicação e profissionalismo.

E para que possamos, efetivamente, atuar como agentes transformadores da sociedade, é indispensável que a conduta de nossos colaboradores, prestadores de serviço e terceirizados esteja pautada na adoção de princípios éticos, motivados por transparência, solidariedade e respeito, seja nas relações internas ou externas.

A elaboração deste Código de Conduta visa à orientação de nossa equipe - novamente, com comprometimento de todos os níveis e áreas - acerca das regras e princípios caros ao Instituto e que



1. Carta da Direção

devem, portanto, ser observados diuturnamente, no desempenho das mais variadas tarefas e atividades.

Pautados em uma atuação responsável e ética, e no estrito cumprimento da legislação vigente, seguimos comprometidos com a missão de transformar a sociedade através da educação.

Vem com a gente!

Maria Rosa Esteves

Presidente

Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino - IGEVE



2. Introdução

O Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino é uma Organização Social, sem fins lucrativos, que tem por objetivo a promoção de programas educacionais filantrópicos, com capacidade técnica para realizar parcerias privadas, podendo auxiliar o poder público ao administrar e manter escolas municipais, estaduais, federais e outros, mediante contrato de gestão.

A elaboração e divulgação do Código de Conduta do IGEVE vislumbra a disseminação de uma cultura institucional pautada em princípios éticos e no atendimento às normas vigentes.

Nesse sentido, as posturas e comportamentos ora descritos devem ser adotados no desempenho de todas as tarefas relacionadas ao Instituto. É, ainda, do mesmo modo, o objetivo do IGEVE a descrição do modo de agir esperado pelo Instituto no que diz respeito a seus colaboradores, prestadores de serviço e



2. Introdução

terceirizados, tornando o mais objetiva possível a tradução daquilo que deve refletir nossa cultura institucional.

Seguindo essa linha de raciocínio esperamos que, no desempenho de suas tarefas e atividades no e para o IGEVE, todos os membros da equipe possam, seguramente, responder afirmativamente a questões como: "minha forma de agir está de acordo com os princípios e valores éticos defendidos pelo IGEVE?"; "minhas condutas e palavras colaboram com o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e solidária?"; "estou agindo com honestidade de propósito?"; "minha família e a sociedade poderá se orgulhar da minha postura?"; "meus atos trazem benefícios apenas a curto ou também a médio e longo prazo para a saciedade?"

Vale lembrar que a leitura deste Código é obrigatória a todos que integram a estrutura do IGEVE, bem como aqueles que agem em nome do Instituto. A inobservância a qualquer dos princípios e



2. Introdução

regras a seguir dispostos será considerada conduta não-conforme e passível de apuração pelo Comitê de Ética do Instituto.



3. Objetivo e Finalidade do Código de Conduta do IGEVE

A observância às regras e procedimentos previstos neste Código é obrigatória e constitui dever de toda a equipe do IGEVE. Nesse sentido, os direcionamentos ora apresentados vinculam todos os níveis hierárquicos do Instituto, bem como seus prestadores de serviço e terceirizados, conjunto este que, daqui em diante será denominado "equipe IGEVE". Somente com o comprometimento de todos é possível traduzir as condutas e valores éticos apresentados e praticados na própria cultura do IGEVE.

Não se pretende contemplar, de forma exaustiva, todas as hipóteses de ordem ética que possam eventualmente surgir no exercício das atividades do IGEVE; o propósito é, ao contrário, elencar regras e princípios básicos que deverão nortear o desempenho das tarefas no dia-a-dia, além de reforçar a importância de se cumprir a legislação vigente, baseando-se na crença de que nenhuma construção é verdadeiramente bem-sucedida sem pilares fortes e estruturados.



4. Princípios Norteadores

A atuação pessoal e profissional dos membros da equipe IGEVE deve estar norteada no atendimento aos seguintes princípios:

- Comprometimento com uma atuação ética e responsável;
- Empatia e educação no trato com o público interno e externo ao Instituto;
- Isonomia no tratamento e repúdio a qualquer forma de discriminação;
- Respeito à diversidade;
- Atuação voltada ao interesse público, a partir de uma conduta diligente;
- Honestidade de propósito;
- Intolerância a qualquer forma de assédio;
- Discrição no trato das questões do Instituto, sobretudo aquelas protegidas por cláusulas de confidencialidade ou sigilosas em virtude de legislação específica;
- · Respeito como pilar dos relacionamentos interpessoais;



4. Princípios Norteadores

- Coleguismo e apoio mútuo entre os membros da equipe IGEVE;
- Estrita observância às normas legais e regras de conduta estabelecidas;
- Atenção e disponibilidade no atendimento ao público;
- Busca contínua pela excelência nos processos;
- Respeito aos direitos humanos como diretriz de construção de uma sociedade mais justa e igualitária, fundamentada no acesso à educação;
- Adoção de práticas de sustentabilidade, em respeito ao ambiente e ao planeta em geral;
- Sucesso como consequência de ações conduzidas com ética e pautadas na legislação vigente.



5. Orientações Gerais

O IGEVE preza pela construção contínua de sua credibilidade e acredita que o crescimento saudável do Instituto somente é possível mediante a adoção das condutas descritas neste Código, bem como pelo agir ético e responsável, com a fiel observância à legislação vigente.

Diante disso, é dever de todos os membros da equipe IGEVE cumprir os princípios e regras éticos deste Código, bem como as leis aplicáveis, devendo, consequentemente, comunicar imediatamente qualquer descumprimento praticado seja por si próprio, seja por terceiro e a respeito do qual tome conhecimento.

A omissão deliberada no dever de informar qualquer descumprimento ao disposto neste Código ou às normas em vigor será passível de apuração e eventual sanção disciplinar.



6. Relacionamento Interno e Ambiente de Trabalho

O IGEVE valoriza um ambiente de trabalho harmônico e respeitoso. Investimos em profissionais comprometidos, em inclusão e diversidade, a fim de que seja conferida igualdade de oportunidade a todos.

Repudiamos qualquer forma de assédio, desrespeito e discriminação.

A troca de experiências e informações entre membros da equipe IGEVE no desempenho de suas tarefas é desejável desde que não implique em violação a dever de sigilo ou informação confidencial.

Recomendamos atenção no que diz respeito à delegação de tarefas dentro dos Setores, para que os colaboradores recebam apenas atribuições compatíveis com sua expertise e nível de formação profissional.



6. Relacionamento Interno e Ambiente de Trabalho

A fim de evitar eventuais conflitos de interesse em nossa equipe, é vedada a contratação direta de parente em linha reta, bem como de colaterais até o terceiro grau, para trabalharem sob a mesma Chefia do parente ou diretamente subordinados a ele. Do mesmo modo, é vedada a participação de parente em linha reta ou colateral até terceiro grau de membro da comissão de seleção ou de pessoa envolvida no processo seletivo do qual o parente deseja participar.



7. Relacionamento Externo

O relacionamento dos membros da equipe IGEVE deve ser pautado nos princípios elencados no Tópico 4, além da fiel observância às leis vigentes. Questões estratégicas, sigilosas e confidenciais não devem ser compartilhadas com o público externo sem prévia e expressa autorização da Direção do IGEVE.

Do mesmo modo, os membros da equipe IGEVE não devem receber informações privilegiadas do público externo, que possam comprometer a lisura da participação do IGEVE em processos, por exemplo, de celebração de contratos e participação em certames licitatórios.

Caso o membro da equipe IGEVE receba qualquer oferta, solicitação ou proposta de pessoa externa que possa representar violação aos princípios e valores previstos neste Código ou, ainda, ao ordenamento jurídico, esta deverá ser recusada e deve ser feita a comunicação imediata do fato ao Comitê de Ética do Instituto.



7. Relacionamento Externo

No que diz respeito aos usuários de nossos serviços, considerandose que a atividade prestada pelo IGEVE constitui direito fundamental destinado a todo cidadão, é esperado que os membros da equipe IGEVE adotem comportamento respeitoso, atencioso e, sobretudo, humanizado, com comprometimento na execução de suas tarefas e na entrega de um serviço de qualidade à comunidade.

Caso haja necessidade de pronunciamento ou declarações em nome do IGEVE, apenas os membros da equipe IGEVE prévia e expressamente autorizados pela Direção poderão fazê-lo, de modo que a conduta esperada de quem receber esse contato sem ter a devida autorização é a de anotar os dados do Órgão de Imprensa interessado e informar que um porta-voz do Instituto entrará em contato, comunicando, imediatamente, seu superior - que deverá contatar, também de forma imediata (uma vez que tais contatos fixam prazo para respostas), a Gerência/Direção do IGEVE.



7.1 Palestras, Cursos, Entrevistas, Pronunciamentos Públicos e Postagens em Redes Sociais

Caso o membro da equipe IGEVE deseje manifestar seu pensamento publicamente, seja em entrevistas, postagens em redes sociais, pronunciamentos, palestras, cursos, entrevistas etc, deve fazê-lo de forma estritamente pessoal e desvinculada de qualquer símbolo ou informação que o relacione ao Instituto. Dependendo do caso, orienta-se o membro a fazer o devido "disclaimer" antes de iniciar suas considerações, caso haja a possibilidade de seu público crer que o conteúdo a ser divulgado representa posicionamento do Instituto. O Disclaimer pode ser feito da seguinte maneira:

"As informações e opiniões a seguir reproduzidas possuem caráter estritamente pessoal e de minha inteira responsabilidade, não podendo ser vinculadas sob nenhuma hipótese ao Instituto."

Em qualquer hipótese, informações confidenciais e sigilosas relativas ao Instituto não poderão ser divulgadas sem autorização



7.1 Palestras, Cursos, Entrevistas, Pronunciamentos Públicos e Postagens em Redes Sociais

prévia e expressa da Direção. Para mais informações a esse respeito, consulte o Tópico 9 deste Código.

No caso de pesquisas e trabalhos acadêmicos relacionados ao Instituto, o membro da equipe IGEVE deverá obter autorização prévia e expressa da Direção do Instituto.



8. Conflitos de Interesse

Na atuação dos membros da equipe IGEVE deve-se evitar qualquer tipo de conflito de interesses. Em caso de dúvidas diante de um cenário específico, orienta-se o colaborador a procurar o Comitê de Ética do Instituto (dever de informar) para dirimir quaisquer questões passíveis de questionamento futuro, que seja em nível administrativo interno, judicial ou até mesmo por órgão de controle.

A adoção de medidas preventivas visa à minimização de riscos e situações indesejadas envolvendo membros da equipe ou até mesmo o próprio Instituto. Todas as atividades devem ser conduzidas de forma diligente e leal, combatendo-se abusos e desvios de poder. Toda atuação deve perseguir o interesse público como finalidade primária e fim último. Nenhuma decisão, portanto, deve ser tomada com vistas à satisfação de interesse pessoal, seja próprio ou de terceiros, quer seja mediante violação ao interesse público, quer seja usurpando para si oportunidade de negócios do Instituto.



8. Conflitos de Interesse

È esperado que a equipe IGEVE atue no melhor interesse do Instituto, observados princípios éticos e a legislação em vigor. Desse modo, é terminantemente vedado a qualquer membro da equipe IGEVE: tomar decisões ou assessorar na tomada de decisões que visem, direta ou indiretamente, à satisfação de próprio e/ou obtenção de benefício pessoal, interesse independentemente da ocorrência de prejuízo ao Instituto; ceder sem autorização prévia e expressa da Direção do IGEVE - qualquer tipo de documento a que tenha acesso - em virtude de seu cargo/função/serviço prestado - a terceiros, sejam eles (1) estranhos ao IGEVE, (2) pertencentes a outro Setor, (3) ou ainda que pertencentes ao mesmo Setor, não tenham acesso direto ao documento no exercício de sua função; fornecer qualquer tipo de informação relativa ao IGEVE classificada como confidencial, sigilosa ou que possa proporcionar qualquer tipo de privilégio pessoal para si ou para outrem de que tenha conhecimento; utilize qualquer equipamento, dispositivo ou material do Instituto para fins



8.1 Brindes, Presentes e outros tipos de Vantagens

Recebimento de brindes corporativos em visitas e relações corporativas constituem prática comum e habitual no mercado. É necessário, contudo, avaliar se o brinde ofertado se dá de modo totalmente gratuito, constituindo mera cortesia, ou se há alguma pretensão direta ou indireta de obtenção de vantagem a partir do recebimento do presente. Sem prejuízo, cabe o membro da equipe IGEVE realizar autoanálise no sentido de avaliar se o recebimento daquela cortesia poderá comprometer sua imparcialidade na tomada de decisões em prol dos interesses do Instituto. Caso exista essa possibilidade, o brinde deve ser rejeitado e a situação deve ser imediatamente comunicada ao Comitê de Ética para averiguação de possível Conflito de Interesse.

No que se refere à oferta de brindes pelo Instituto ou quem o represente a membros do Poder Público e pessoas politicamente expostas, há a limitação legal de R\$100,00 (cem reais) para o valor máximo da cortesia, estendendo-se o conceito de brindes a



8.1 Brindes, Presentes e outros tipos de Vantagens

hospedagens, refeições, transportes, despesas com viagens, entre outros benefícios. Além disso, conforme orientações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a oferta não deve se destinar exclusivamente a um servidor, mas ser mais abrangente, generalizada.

Sem prejuízo, no mesmo sentido do acima apontado é vedada a oferta de brindes e cortesias afins de qualquer valor para representantes do Poder Público com os quais o Instituto esteja se relacionando (ou pretenda se relacionar) com intenção de celebração de contrato (por exemplo, em processos licitatórios, de fiscalização ou para obtenção de determinada autorização).



9. Deveres de Sigilo e Confidencialidade

Paralelamente ao dever de informar qualquer situação que possa representar violação ao disposto neste Código, tem-se o dever de manter sigilo acerca de informações sensíveis das quais o membro da equipe IGEVE tenha conhecimento em virtude de seu cargo, função ou serviço prestado ao Instituto - ainda que de forma não onerosa.

Entenda-se por informação confidencial qualquer tipo de informação de interesse do Instituto que não tenha sido tornada pública pelo próprio IGEVE ou por terceiro prévia e expressamente autorizado pelo Instituto. Informações sigilosas podem dizer respeito a informações sejam pessoais, de colaboradores ou do público atendido pelo IGEVE, seja de processos dos quais o Instituto esteja participando.

É recomendado a todos os membros da equipe IGEVE que mantenham uma postura discreta e profissional com relação a



10. Política Anticorrupção

Não será admitida pelo IGEVE qualquer espécie de corrupção, bem como qualquer prática que possa ser caracterizada como corrupção. Nesse sentido, espera-se que cada membro da equipe IGEVE aja em conformidade com os regramentos anticorrupção nacionais e internacionais vigentes.

Assim, todos os membros da equipe IGEVE devem se valer deste Código para nortearem suas condutas dentro e fora do Instituto e, caso percebam que podem estar diante de uma situação que possa vir a ser configurada como prática de corrupção, devem reportar imediatamente ao Comitê de Ética e Compliance para adoção das providências cabíveis.

Deve-se entender por corrupção toda e qualquer prática, seja prevista no ordenamento jurídico nacional ou em tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tal como a oferta ou promessa de vantagem indevida a funcionário público, para que este pratique, omita ou retarde ato de ofício.



10. Política Anticorrupção

Qualquer oferta indevida deve ser recusada e todo tipo de prática com viés de corrupção é repudiada pelo IGEVE. Deve-se envidar todos os esforções possíveis na prevenção desse tipo de prática em todos os setores de nossa sociedade.



11. Violações ao Código de Conduta

É dever de todos a comunicação imediata de qualquer violação a este Código de Conduta, a respeito da qual tenha tomado conhecimento. Condutas contrárias às práticas ora expostas representa descumprimento das regras de trabalho / prestação de serviços, podendo ensejar apuração administrativa, rescisão contratual, desligamento, sem prejuízo da tomada das medidas judiciais consideradas cabíveis.



12. Conclusão

O IGEVE espera que a partir da leitura cuidadosa e adoção criteriosa das regras contidas neste Código os membros da equipe IGEVE possam orientar seu agir dentro e fora do Instituto de acordo com princípios éticos, atentos ao ordenamento jurídico vigente.

Também mediante a transformação dessas regras em hábitos, será possível tornar os valores caros ao IGEVE parte de sua própria cultura. E, com isso, tornar-se-ão cada vez mais claras as expectativas do Instituto para cada um de seus membros.

Vale ressaltar que a gestão deste Código dar-se-á pelo Comitê de Ética e Compliance, que deverá assegurar sua ampla divulgação e internalização nas práticas da equipe. Qualquer dúvida, dificuldade, crítica ou sugestão deverá ser reportada ao Comitê de Ética e Compliance.



ANEXO Termo de Recebimento e Ciência do Código de Conduta

Eu,, Rg n	
atuando no IGEVE na função/cargo de	
declaro ter recebido cópia do Código de Conduta do Instituto e lic	
seu conteúdo na íntegra.	
Comprometo-me a reler e consultar o material sempre qu	
necessário, e pautar minha atuação pessoal e profissional o	
acordo com suas disposições.	
·	
Local Data	
Assinatura	
*Após preenchimento e assinatura, favor entregar ao Departamento	
de Recursos Humanos.	